

LEI Nº 4.353, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Afeta bem imóvel público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica afetada a área urbana de 5.600,00 metros quadrados, localizada no Conjunto Habitacional Newton Cardoso, de propriedade do Município de Iturama-MG, matriculada no Serviço Registral de Imóveis local sob o nº 22.225, dentro das seguintes medidas e confrontações: *“Área localizada 27,00 metros do cruzamento do alinhamento predial da Avenida José de Freitas Nunes com a Rua 01, medindo no lado ímpar da referida Rua 01, medindo 102,69 metros de frente para a dita Rua 01; 107,14 metros aos fundos confrontando com área remanescente da matrícula 22.225; De um lado medindo 53,72 metros confrontando com área remanescente da matrícula 22.225, do outro lado medindo 53,54 metros confrontando com o Bairro Jardim Califórnia, perfazendo uma área de 5.600,00 m2. Área está sem benfeitoria”*.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* deste Artigo passa a ter como destinação servir como área institucional e de lazer do Conjunto Habitacional Iturama I.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta lei, memorial descritivo e croqui demonstrativo, exarados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 3º Fica o Município autorizado a efetuar desmembramento constante da área de 5.600,00 metros quadrados, descrita no Artigo anterior junto ao Serviço Registral de Imóveis local com as consequentes averbações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama-MG, 11 de abril de 2014.

Cláudio Tomaz de Freitas
Prefeito do Município de Iturama – MG

Autor: Poder Executivo